



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 75/2018/DAFRH/DIGEF

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO: *Consulta de financiamento no âmbito do IFRRU 2020 para a obra: Substituição e reforço da estrutura da cobertura do Edifício dos Paços do Concelho - Setúbal*

A realização da obra de reabilitação da cobertura do edifício dos Paços do Concelho é considerada um investimento em reabilitação urbana, podendo ser assim candidato ao apoio financeiro disponibilizado pelo Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020).

O apoio disponibilizado é através da concessão de um empréstimo de médio e longo prazo com condições mais favoráveis face às existentes no mercado, em termos de taxas de juro, maturidades e períodos de carência.

O IFRRU 2020 atua através de entidades financeiras que foram selecionadas para o efeito através de concurso público, sendo estas o Banco Santander Totta, o Banco BPI, o Millenium BCP e o Banco Popular (agora agregado ao Banco Santander Totta).

Propõe-se que seja aprovado:

- O pedido de condições financeiras às entidades financeiras aderentes ao IFRRU 2020 para a contração de um empréstimo até 448.830,00€, de forma a aferir a entidade financeira com melhores condições;
- Que sejam concedidos poderes à Sra. Presidente da Câmara para negociar o empréstimo supramencionado, assim como a constituir a respetiva Comissão de Análise de Propostas que assegure o acompanhamento procedimental e a correspondente análise de propostas;
- A presente contratação não releva para efeitos de apuramento da dívida total de acordo com o artigo 302.º do Orçamento de Estado de 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;
- Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA